



Lista de Verificação
ACORDO DE PARCERIA PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO

NUP: _____

Base Legal: art. 9º da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004 e arts. 35 a 37 do Decreto nº 7 de fevereiro de 2018.

Nº	Documentação	OBS
Documentos: ICT pública/agência de fomento		
1	Autuação do processo (Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, art. 22, §4º).	
2	Minuta do acordo de parceria para PD&I. Obs. nº 1: necessidade de destacar (outra cor, sombreado, etc) as cláusulas e subcláusulas que foram inseridas, modificadas ou excluídas da minuta padrão e apresentar as justificativas na nota técnica. Obs. nº 2: caso não tenha sido utilizada a minuta padrão do acordo de parceria para PD&I elaborada pela CP-CT&I da PGF/AGU, juntar a justificativa pertinente.	
3	Nota/parecer técnico da área competente que apresente o mérito administrativo, com a(s) devida(s) aprovação(ões) da(s) autoridade(s) superiores e/ou órgão(s) colegiado(s) competente(s), conforme disciplinado na política de inovação e/ou normas internas institucionais.	
4	Manifestação do Núcleo de Inovação Tecnológica sobre o enquadramento jurídico da parceria no art. 9º da Lei nº 10.973, de 2004, sobre as questões relativas à titularidade da propriedade intelectual e à participação nos resultados da exploração das criações resultantes da parceria, incluindo a análise das cláusulas da minuta do instrumento que se referem a este tema.	
5	Plano de trabalho contendo, no mínimo, os seguintes itens (arts. 35, § 1º, do Decreto nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018): I - a descrição das atividades conjuntas a serem executadas, de maneira a assegurar discricionariedade aos parceiros para exercer as atividades com vistas ao atingimento dos resultados pretendidos; II - a estipulação das metas a serem atingidas e os prazos previstos para execução, além dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas, considerados os riscos inerentes aos projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação; III - a descrição dos meios (capital intelectual, servipçõs, equipamentos, etc) a serem empregados pelos parceiros; e IV - a previsão da concessão de bolsas, quando couber.	
6	Declaração individual de todos os servidores públicos (pesquisadores, docentes e técnicos administrativos) atuantes no projeto, firmada de próprio punho, atestando que não se encontram em situação de potencial de conflito de interesses em relação à parceira privada (se houver), nos termos da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013.	
7	Exame e aprovação da minuta pela assessoria jurídica da administração (art. 38, parágrafo único, Lei 8.666, de 1993 e art. 53, §4º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).	
Documentos: parceiro com natureza jurídica privada (SE HOUVER)		



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL

8	Documento social (ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor).	
9	Cópia dos documentos do responsável legal pelo parceiro privado (pessoa que irá assinar o acordo), consistentes em: <ul style="list-style-type: none">• RG, CPF e comprovante de residência; e• ata de nomeação/procuração, termo de posse ou documento que demonstre a legitimidade para assinar o acordo em nome do parceiro privado.	
10	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.	
Documentos: parceiro com natureza jurídica pública (SE HOVER)		
11	Identificação da autoridade competente para celebração do acordo de parceria, com a juntada aos autos dos seguintes documentos: <ul style="list-style-type: none">• RG;• Publicação da nomeação da autoridade para o cargo de direção ou função de confiança; e• Delegação de competência para a celebração do instrumento (caso não se trate da autoridade máxima institucional).	
12	Quando houver aporte de recurso financeiro do ente público no projeto de pesquisa: juntar aos autos declaração de disponibilidade orçamentária emitida pelo ordenador da despesa, com a respectiva discriminação detalhada e atestando a adequação com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e, quando couber, como Plano Plurianual (PPA) - (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, art. 16, e Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, art. 73).	
Documentos: fundação de apoio (se houver interveniência)		
13	Registro e credenciamento junto ao MEC/MCTI e autorização para apoiar, em sendo o caso (art. 4º, §2º, Decreto nº 7.423/2010, art. 4º, I, Portaria Interministerial MEC/MCTI nº 191, de 13 de março de 2012 e art. 2º, III, Lei nº 8.958/1994)	
14	Documentos do Responsável Legal da FUNDAÇÃO DE APOIO – pessoa que irá assinar o contrato (RG, CPF e Comprovante de Residência + Ata de Nomeação, Termo de Posse ou documento correlato)	
15	Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista	
16	Justificativa para a contratação (caso exista mais que uma Fundação).	
17	Proposta da fundação de apoio, demonstrando os serviços de suporte ao projeto, contendo, inclusive, a planilha demonstrativa dos seus custos operacionais incorridos na execução de suas atividades.	

Obs nº 1: cabe à área competente da ICT/agência de fomento observar se, além dos documentos acima listados, há outros necessários à instrução processual (referidos documentos dependem de cada caso e da regulamentação interna da instituição).

Obs nº 2: a ausência de qualquer dos documentos listados na lista de verificação deverá ser justificada pela área competente da ICT/agência de fomento.